



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

1

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº 358, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre os salários dos Agentes Comunitários de Saúde/Agentes de Endemias para o cumprimento da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e dá outras providências.”.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - A Tabela 2 do Anexo II da Lei Complementar nº 286, de 21 de março de 2017, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II, Tabela 2

.....

Referência E1-01* 2.424,00

.....

Artigo 2º - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 06 de maio de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 16 de agosto de 2022.


AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 358 em 16/08/2022
Fls nº 42 Livro nº 01
Publicado nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.